

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO E APOIO AO VETO DO PL 5.190/21**

Servimo-nos da presente para, na qualidade de Associação que congrega as principais empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de equipamentos da indústria de óleo e gás do país, expressar nosso apoio ao veto do Exmo. Governador Claudio Castro ao PL 5.910/21.

O referido PL estabelece a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Produção de Petróleo e Gás, a TFPG. Seu propósito é “evitar danos ambientais irreversíveis”, conforme preconiza o Art. 2º.

Ele foi vetado pelo governador, conforme o Diário Oficial do Estado de 11/jan/2022, com base na inconstitucionalidade da cobrança da taxa.

A ABESPetro é solidária e apoia, em linha com os princípios e valores que defende, medidas legislativas que visem a estimular o crescimento econômico e proteção do meio ambiente, induzindo assim o desenvolvimento sustentável da indústria de óleo e gás. Contudo, no presente caso, a Associação avalia que, além da inconstitucionalidade, o PL terá eficácia incerta e externalidades negativas sobre a atividade econômica e empregos do setor de óleo e gás.

De fato, o atual arcabouço regulatório e os órgãos públicos que o efetivam são robustos e rigorosos no que diz respeito à proteção ambiental. Assim, em que pese o interesse público

que inspirou e motivou o PL, a TFPG teria efeito apenas marginal, se tanto, sobre a proteção ambiental. A eficácia seria incerta, sobretudo quando cotejada ao custo que ela impõe.

Com efeito, se a TFPG vier a ser finalmente sancionada, imporá custos adicionais às petroleiras com operações baseadas no Estado do Rio de Janeiro. O Estado responde por 80% da produção nacional de óleo e gás e, portanto, é sede de dezenas de petroleiras. A atividade de exploração e produção de óleo e gás requer investimentos de alta monta e seus projetos, entre a assinatura de contratos com a União e a desativação das instalações, duram mais de 40 anos.

Modificações abruptas e intempestivas como a TFPG são, em razão da dinâmica do setor, bloqueadoras de investimentos, pois introduzem elementos negativos nas equações econômicas da atividade. Além do custo direto adicional, a TFPG introduz custos e gargalos indiretos, associados à incerteza jurídica de medidas intempestivas como o PL em tela.

A TFPG imporá, assim, às petroleiras o desafio de encontrar províncias petroleiras alternativas e que apresentem equações econômicas mais atrativas, diluindo assim os efeitos negativos do novo tributo a ser aplicado às operações no Estado do Rio de Janeiro.

Para muito além do efeito sobre dezenas de petroleiras e as dezenas de milhares de empregados delas, a TFPG introduz efeitos igualmente negativos sobre centenas de empresas e centenas de milhares de empregados da cadeia produtiva que a ABESPetro representa.

Em um contexto de contração econômica, como o que ora se observa no Brasil e no mundo, há evidências da eficácia da adoção de medidas contracíclicas, com o fim de estimular a retomada da atividade econômica. A TFPG, para além de sua inconstitucionalidade, é medida cujo efeito líquido a ser observado em decorrência de sua aplicação é precisamente contrair ainda mais a atividade do setor e, portanto, do Estado do Rio de Janeiro, em razão do peso do setor de óleo e gás sobre a economia da região.

A Associação reitera seu compromisso e sua convicção na relevância e viabilidade do crescimento econômico e expansão do estoque e da geração de empregos, sem a necessidade de introduzir riscos à preservação do meio ambiente. E, em razão disso, reitera seu apoio ao veto do Exmo. Governador Claudio Castro ao PL 5910/21.

Reconhecemos, contudo, a complexidade do tema e, em linha com princípios de transparência e abertura ao debate, colocamo-nos à disposição para detalhar e esclarecer nosso posicionamento sobre este e outros temas de interesse do setor de óleo e gás e da sociedade.

Cordialmente,



---

Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Petróleo - ABESPetro

Telmo Ghorzi

Secretário-Executivo